



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**



TERMO ADITIVO N ° 0203/2018

2º TERMO ADITIVO TERMO CONTRATUAL N. 0607/2017

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado na íntegra, no placard da Prefeitura Municipal em

01 03 2018

*[Handwritten signature]*

Silvane Maria dos Santos Barbosa  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 326/2017

"2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS E A EMPRESA DENIS ALVES GONTIJO-ME NA FORMA SEGUINTE":

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES SIGNATÁRIAS**

O Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.767.722/0001-39, com sede na Av. Santos Dumont n.º 511, Setor Água Branca, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Antônio Cícero Alves, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF n.º 261.577.801-34 e cédula de identidade n.º 664.743, expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado na rua da Consolação, s/n, Qd. 01, Lt.10, Água Branca I, em Montes Claros de Goiás, que assina este termo, doravante designado simplesmente CONTRATANTE a empresa Empresa DENIS ALVES GONTIJO-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.808.760/0001-83, estabelecida na Praça Domiana da Cunha, Centro, Mossamedes - Go, que doravante passará simplesmente a ser denominada CONTRATADA, representada pelo sócio proprietário, Sr. WELITON DE SOUZA, Divorciado, Microempresário, portador do CPF (MF) n.º 960.816.271-87 e da Identidade Profissional n.º 3960104 DGPC-GO, residente e domiciliado na Avenida Eli Dias Maciel na cidade de Montes Claros de Goiás, ajustam a execução de obra segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este instrumento rege-se pelas regras da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em conformidade com as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, licitação na modalidade pregão presencial n.º 33/2017 e Clausula Décima Primeira do contrato primitivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo e a aditativa da quantidade do Termo Contratual 0607/2017, para continuação com a prestação de serviços de conexão a rede mundial de computadores (INTERNET), com garantia de 99% (noventa e nove por cento), e fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via rádio de INTERNET banda larga de rede wireless, de acordo com a especificação do local, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo:

- Aditivar a quantidade de 4.3 MB na contratação do link dedicado de 20 MB/10 full para o Prédio da Prefeitura.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

Esta aditativa se justifica na necessidade de manter a prestação dos serviços, objeto do contrato primitivo, parte integrante deste processo.

**CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E VALOR**

O valor das despesas será de R\$ 1.961,47 (Um mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), acrescido ao valor do contrato primitivo.



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**



I - 03.03.04.122.3112.2.006.3.3.90.39 - MANUT. DA SEC. DE ADM. PLANEJ. E FINAN. Fonte 101.

- Secretaria de Administração; R\$ 1.961,47 (Um mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos);

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**


Este Termo Aditivo entra em vigor no dia 01 de março de 2018 e cessará seus efeitos no dia 08 de junho de 2018.

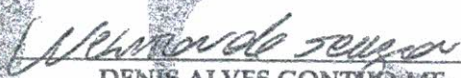
**CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo nº 0607/2017.

E por estarem assim, justo e contratado, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Montes Claros de Goiás, 01 de Março de 2018.

  
Antônio Cicero Alves  
Prefeito

  
DENIS ALVES GONTIJO-ME  
CNPJ sob o n.10.808.760/0001-33

Testemunhas:

1):  
CPF:

  
988.9966 171-99

2):

CPF: 038.934.131-36